

DECRETO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2023 DE 08 de SETEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas
do município de Poço Verde - SE afetadas por
DESASTRE DA ESTIAGEM – COBRADE:
1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº
260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor EVERALDO IGGOR DE SANTANA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o **DESASTRE DA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0**, assola essa municipalidade, demonstrado através do período prolongado de baixa pluviosidade, e, em muitos momentos, a sua ausência, no qual a perda de umidade do solo é superior à sua reposição; 08 de setembro de 2023, as 10 (dez) horas da manhã, pelo período de 06 meses, no município de Poço Verde - SE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram perdas de produtividade nas culturas de milho e feijão, devido aos longos períodos de intervalo entre uma chuva e outra, afetando diretamente o desenvolvimento vegetativo e produtivo dos grãos citados, além, de, principalmente, provocar a escassez de água potável as pessoas que não tem acesso a água encanada em suas residências, e subsistem dos reservatórios naturais, por essas razões, serão necessárias ações de resposta a nível federal para restabelecer a normalidade local, tal como manutenção da Operação Carro-Pipa;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do MUNICIPAL DE POÇO VERDE - SERGIPE registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **DESASTRE DA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0**, conforme a Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da DEFESA CIVIL - COMDEC - do município de Poço Verde - SE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal da DEFESA CIVIL - COMDEC - do município de Poço Verde – SE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2023.

Assinatura digital de EVERALDO
IGGOR SANTANA DE
OLIVEIRA83961372500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Múltipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 8 de setembro de 2023 10:33:25

EVERALDO IGGOR DE SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

☎ (079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>